



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4188/2025

Data da disponibilização: Segunda-feira, 24 de Março de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN Presidente do Tribunal</p> <p>HELICIO DANTAS LOBO JUNIOR Vice-Presidente Administrativo</p> <p>WILTON BORBA CANICOBA Vice-Presidente Judicial</p> <p>RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES Corregedor Regional</p> <p>EDISON DOS SANTOS PELEGRINI Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ato

Ato

Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem

PRESIDÊNCIA

Atos - Ordenador de Despesa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DE DESPESA

Tornar público o ato de concessão de diárias de viagem e autorização de pagamento às(aos) Magistradas(os), conforme discriminado:

Processo nº 689/2025

- RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES, DESEMBARGADOR FEDERAL do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de Atuar em correição no Município de Mogi Guaçu no dia 12/03/2025., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - Mogi Guaçu/SP no período de 12/03/2025 a 12/03/2025, totalizando 1,00 diária(s).

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Apostila

Apostila

PROAD 5619/2025 - APOSTILA DA COORDENADORA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DE SERVIDORES - DE 21/03/2025.

Feita no Ato de Nomeação da servidora SANDRA DOMINQUINI MEDEIROS GASPARETTO. A servidora a quem se refere o Ato SPV nº 53, de 08 de fevereiro de 2012, passou a assinar SANDRA DOMINQUINI MEDEIROS, conforme atualização no CPF nº 155.866.248-00.

GIULIANA PARDO POLICASTRO LA GUARDIA

Coordenadora de Informações Funcionais de Servidores

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 16/2025

A Coordenadora de Provisamento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal para ser submetido ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

O candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 26/03/2025, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

LEONARDO ARANTES AYRES LOPES

Campinas, 24 de março de 2025

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provisamento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL

De 21/3/2025

PROAD 5068/2025 - PAULO JOSE MONTEIRO DA SILVA – “Vistos. Considerando que a verba retroativa em comento - Férias Indenizadas - foi reconhecida como devida pela área técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas ao servidor Paulo Jose Monteiro da Silva, conforme as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução CSJT n.º 137/2014, Defiro o pagamento, em favor do referido servidor, do montante concernente à verba retroativa objeto destes autos, cujos valores foram devidamente discriminados pela área técnica e reconhecidos pela Ordenadora de Despesas deste Tribunal, que atua por delegação de competência desta Presidência, observada a disponibilidade orçamentária. Considerando que a matéria objeto destes autos atende aos requisitos da Resolução CSJT n.º 137/2014, conforme instrução do presente feito, bem como equipara-se a expedientes anteriormente submetidos ao C. Conselho Nacional de Justiça, com fulcro no Provisamento CNJ n.º 64/2017, posteriormente incorporado ao Provisamento CN-CNJ n.º 165/2024 (arts. 55 a 59), e na Recomendação n.º 31/2019, cujo pagamento restou autorizado pelo referido Órgão; Considerando, outrossim, que todos os encaminhamentos de verbas pretéritas à Corregedoria Nacional de Justiça nos últimos exercícios têm sido deferidos por aquele Órgão, sem qualquer exceção, o que denota com clareza os escorritos procedimentos incorporados à rotina de reconhecimento e apuração dos títulos em apreço por este Tribunal; Considerando, ainda, que quaisquer passivos oriundos deste Tribunal Regional do Trabalho seguem rigorosamente aprovação prévia necessária para sua quitação pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à luz da mencionada Resolução CSJT n.º 137/2014; e Considerando, finalmente, que o referido Órgão administrativo centralizador da Justiça do Trabalho somente autoriza o pagamento de tais importâncias com a consequente liberação orçamentária-financeira, após seu lançamento no Módulo de Gestão de Passivos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, cumpridos todos os requisitos previstos no normativo próprio, Resta dispensada a remessa destes autos à D. Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. Retornem os autos à Diretoria-Geral para prosseguimento no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas.”

DESPACHO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL

De 20/3/2025

PROAD 8794/2020 - MARISTELA SCHAUFELBERGER SPANGHERO - "Vistos. Considerando que a verba retroativa em comento, Adicional de Insalubridade, foi reconhecida como devida pela área técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas à servidora Maristela Schaufelberger Spanghero, conforme as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução CSJT n.º 137/2014, Defiro o pagamento, em favor da sobredita servidora, do montante concernente à verba retroativa objeto destes autos, cujos valores foram devidamente discriminados pela área técnica e reconhecidos pela Ordenadora de Despesas deste Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária. Isto posto, com o intuito de agilizar, no âmbito deste Tribunal, o tratamento das verbas retroativas recorrentemente processadas, como é o caso em tela e tantos outros; Considerando que a matéria objeto destes autos atende aos requisitos da Resolução CSJT n.º 137/2014, conforme instrução do presente feito, bem como equipara-se a expedientes anteriormente submetidos ao C. Conselho Nacional de Justiça, com fulcro no Provisamento CNJ n.º 64/2017, posteriormente incorporado ao Provisamento CN-CNJ n.º 165/2024 (arts. 55 a 59), e na Recomendação n.º 31/2019, cujos pagamentos restaram autorizados pelo referido Órgão; Considerando, outrossim, que todos os encaminhamentos de verbas pretéritas à Corregedoria Nacional de Justiça nos últimos exercícios têm sido deferidos por aquele órgão, sem qualquer exceção, o que denota com clareza os escorritos